



**ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A**  
CNPJ/MF nº 00.924.429/0001-75  
NIRE: 31.300.011.879 (Companhia Aberta)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Ficam os Senhores acionistas da Ferrovia Centro Atlântica S.A., com sede na Rua Sapucaí, nº 383, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº 00.924.429/0001-75 (“Companhia”), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”), que se realizará em 28 de abril de 2022 às 12 h (doze horas), na sede social da Companhia, a fim de deliberarem:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e,
- (iii) Eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia para o exercício de 2022;
- (ii) Aprovação da reapresentação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, contendo os números patrimoniais comparativos de 2019 e 2018, bem como os números de resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, comparados a 2019, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes.

Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A.-Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia.

Informamos que o acionista deve comparecer à Assembleia munido de documento de identidade e comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia expedido pela instituição financeira depositária. É facultado a qualquer acionista constituir procurador, ou mais de um conforme o caso, para comparecer às assembleias e votar em seu nome. Na hipótese de representação, o acionista deverá observar os termos do Art. 126 da Lei nº 6.404/76, sendo certo que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista, administrador, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, ser instituição financeira. No caso de procuração em língua estrangeira, esta deverá ser acompanhada dos documentos societários, quando relativos a pessoa jurídica, e do instrumento de mandato devidamente vertidos para o português, notariados e consularizados. Aos acionistas que se fizerem representar por procurador, solicitamos o envio do instrumento de procuração com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia, para comprovação da legitimidade da representação.

Belo Horizonte/MG, 28 de março de 2022

Ernesto Peres Pousada Júnior  
Presidente do Conselho de Administração